PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

Encaminho às Comissões: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos.
Em 05 / 05 / 2014
Presidente

Aprovado por UNANIMIDADE
Em 04 / 05 / 2014
- Presidente -

PROJETO DE LEI Nº 07/2014.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Floresta/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica instituído o Auxílio Transporte para os estudantes da rede pública de ensino no território do Município de Floresta/PE.

Art. 2º Terão direito ao benefício desta Lei os estudantes que não sejam atendidos diretamente pela malha regular de transporte escolar ofertada pela Administração Municipal ou que impliquem num deslocamento superior a 4km do local de sua residência.

Art. 3º Para assegurar o benefício os alunos deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), comprovada bimestralmente através de relatório enviado pelas escolas a Secretaria de Educação.

Art. 4º O Auxilio Transporte de que trata o Art. 1º será concedido pelo Chefe do Poder Executivo, através de boletim mensal expedido e atestado pela Secretaria de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotação própria constantes da Lei Orçamentária com recursos do Tesouro Municipal, do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, do Programa Nacional de Transporte Escolar, Caminho da Escola, bem como demais repasses do Governo Federal e Estadual voltados para o custeio do transporte escolar.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta/PE, 30 de abril de 2014.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA MUNICIPAL